



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I

Nº 094/92 - PJPMP.

Aprova-o loteamento "LADY LAURA" nes
ta cidade, e dá outras providências.

O cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, PRE
FEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais
etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins em
sessão realizada no dia 27 de Outubro do corrente ano, APROVOU e
eu SANCIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento "LADY LAURA"
de propriedade do Sr. JOÃO NASCIMENTO PONTES, nesta cidade de
Parintins, com as seguintes características:

Denominação: Lady Laura

Área: 150.003,00 m²

Perímetro: 2.792,20 m

Número de Lotes: 277 de 12,00m X 30,00m e lotes
variados.

Quadra: 12 quadras e arruamentos com 12,00m de
largura.

Local: Área pertencente a JOÃO NASCIMENTO PON -
TES, Título Definitivo nº 2.359.

LIMITES:

Norte: com a Rodovia Odevaldo Nôvo;

Sul : com a Rua projetada e área de Osmar Fa -
ria;

Leste: com a Rua projetada e Patrimônio Público
Municipal;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Oeste: com o Sr. Manoel Esteves.

Parágrafo Único - A área acima descrita pertence ao Sr. JOÃO NASCIMENTO PONTES e está titulada sob o nº 2.359-Título Definitivo da Municipalidade.

Art. 2º - A documentação que instrui o processo de Loteamento, encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Terras do Município, a quem caberá fiscalizar seu fiel cumprimento, após tramitação legal.

Ficam cedidos para uso exclusivo do Município as áreas institucionais, locadas na Planta, medindo 96,00 m X 44,00 m e 60,00 m X 60,00 m.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 03 de Novembro de 1992.

Bel. Eneas de Jesus Gonçalves Sobrinho
= PREFEITO DE PARINTINS =